



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS

Gerência Administrativa

Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000

Telefone: (82) 3315-8300 - <http://www.imprensaoficialal.com.br>

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS CONTINUADOS SEM MDO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52530.0000001258/2025

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para elaboração de **projeto executivo de sistema de energia solar fotovoltaica**, destinado a atender à sede da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, garantindo eficiência energética, sustentabilidade e redução de custos operacionais.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A CEPAL possui consumo expressivo de energia elétrica em razão da operação de máquinas gráficas e atividades administrativas.

2.2. A contratação de empresa especializada permitirá a elaboração de projeto fotovoltaico dimensionado conforme a demanda atual e projetada da instituição, visando:

- Redução de despesas com energia elétrica;
- Adoção de fontes renováveis em consonância com políticas públicas de sustentabilidade;
- Diminuição da emissão de gases de efeito estufa;
- Modernização da infraestrutura energética da CEPAL.

3. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA UNIDADE

3.1. ITEM 01:

- Prédio sede da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas-CEPAL, localizada na Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, Maceió - AL, 57061-000;

3.1.1. Características Técnicas da Unidade:

- Esta Unidade possui 1 prédio composto por térreo e um pavimento superior. Os pavimentos são interligados por duas escadas. ÁREAS : ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 3277.79 m², SENDO: PAVIMENTO TÉRREO: 2.615.68 m² PAVIMENTO SUPERIOR: 662.11 m² ÁREA DO TERRENO : 4474.41 m² Área construída de 22.000,00 m² Terreno de 20.000,00 m².

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado enquadra-se como serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, nos termos do parágrafo único do art. 30, inciso II, alíneas 'a', da Lei n.º 13.303/16 e Art. 146, inciso II, alínea "a" do RILC da CEPAL.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá:

- 5.1.1. Realizar levantamento técnico de consumo de energia elétrica da CEPAL;
- 5.1.2. Dimensionar sistema fotovoltaico conectado à rede (on-grid), conforme normativas da concessionária de energia (Equatorial Alagoas);
- 5.1.3. Elaborar estudo de viabilidade técnica e econômica do sistema;
- 5.1.4. Desenvolver projeto executivo contendo: layout da usina, memoriais descritivos, diagramas unifilares e especificação de equipamentos;
- 5.1.5. Elaborar plano de homologação junto à concessionária;
- 5.1.6. Apresentar cronograma físico de implantação para futura execução.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

6.1. Contratação de Pessoa Jurídica, com registro ou inscrição na entidade profissional competente, dentro do prazo de validade e da localidade de execução do serviço, com indicação do objeto social compatível com a presente

contratação.

6.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da contratação:

- Execução de **projeto executivo de sistema de energia solar fotovoltaica**

6.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da contratada, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de Referência, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a Contratada.

6.4. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.5. A Contratada, quando solicitada, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

6.6. A Empresa Contratada deverá possuir registro ativo na entidade de classe correspondente, bem como, possuir em seu quadro técnico ou contrato de prestação de serviço, profissionais com registros ativos, que comprovem, através de Certidão de Acervo Técnico (CAT'S) averbadas em registro de classe, aptidão para execução dos itens constantes nas parcelas de maior relevância.

6.7. Registro ou inscrição na entidade profissional competente; Certidão emitida pela entidade profissional competente e existência no quadro técnico da empresa e/ou contrato de prestação de serviços: Engenheiro Eletricista ou Eletrotécnico habilitado pelo CRT, autorizado a elaborar projetos pela RESOLUÇÃO CFT-N-074-2019.

7. DA VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA - FACULTATIVA

7.1. A Vistoria Técnica poderá ser realizada nas instalações que serão objeto do projeto de Retrofit da CEPAL, acompanhado por servidor/empregado público designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, com agendamento prévio junto a Diretoria Administrativa, pelo telefone (82) 3315-8350 ou via e-mail: contratos@imprensaoficial-al.com.br;

7.2. O Atestado de Vistoria Técnica será emitido pela CEPAL, contendo a assinatura do Diretor Administrativo ou a quem este incumbir de acompanhar a empresa interessada durante a visita técnica;

7.3. O representante legal da empresa deverá portar a Carteira de Identidade ou outro documento válido que o identifique. Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas;

7.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da assinatura do contrato;

7.5. A visita técnica deverá ser feita somente por profissional habilitado;

7.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. PRAZOS DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Elaboração de viabilidade técnica e projeto: 75 (setenta e cinco) dias;

8.1.2. Após, elaboração do projeto: Aprovação do projeto atenderão os prazos e critérios da distribuidora de energia local (equatorial energia) e Resolução 1000.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. O projeto deverá ser elaborado a partir das condições existentes das instalações elétricas da CEPAL e das informações técnicas verificadas conforme **levantamento físico em campo** a ser realizado pela Contratada, respeitando e seguindo sempre as resoluções, leis, decretos e portarias dos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como as normas da ABNT em vigor. Abaixo, lista não exaustiva de algumas referências normativas e técnicas:

- 9.1.1. **Norma Técnica ABNT NBR 5410:2004 (versão corrigida 2008)** - Instalações elétricas de baixa tensão;
- 9.1.2. **Norma Técnica ABNT NBR 14039:2021** - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- 9.1.3. **Norma Técnica ABNT NBR 16690:2019** - Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos;
- 9.1.4. **Norma Técnica ABNT NBR 16274:2014** - Instalações elétricas de sistemas fotovoltaicos - Requisitos de projeto;
- 9.1.5. **Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10)** do Ministério do Trabalho e Emprego - Segurança em Instalações Elétricas;
- 9.1.6. **Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35)** - Trabalho em altura (aplicável à instalação de painéis fotovoltaicos);

- 9.1.7. **Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021** - Condições gerais de fornecimento de energia elétrica;
- 9.1.8. **Normas técnicas da concessionária local (Equatorial Alagoas)** - Procedimentos para homologação de usinas fotovoltaicas conectadas à rede;
- 9.1.9. **Resolução CONAMA nº 307/2002** - Procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- 9.1.10. Outras normas técnicas e legislação específica aplicável.

9.2. Além das leis, normas e regulamentações, os projetos deverão observar os seguintes requisitos:

- 9.2.1. **Segurança dos usuários e operadores** das instalações;
- 9.2.2. **Padronizações de materiais e acabamentos** definidos pela Contratante;
- 9.2.3. **Economicidade e manutenibilidade**, com uso de equipamentos e soluções que reduzam custos de operação e manutenção no curto e longo prazo;
- 9.2.4. **Eficiência energética e sustentabilidade**, visando à maximização da geração fotovoltaica e redução do consumo da rede;
- 9.2.5. **Flexibilidade** para eventuais ampliações futuras do sistema;
- 9.2.6. **Funcionalidade e adequação ao interesse público**, atendendo à demanda energética da CEPAL com base em critérios técnicos e legais;
- 9.2.7. Para cada etapa do serviço, os produtos entregues serão analisados pela equipe de fiscalização designada, que poderá aprová-los ou solicitar correções;
- 9.2.8. A elaboração do projeto deverá seguir **cronograma definido pela Contratante**, estando os pagamentos vinculados às entregas de cada etapa aprovada.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto do CONTRATO por meio de crédito em conta bancária em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.2. O serviço deverá ser pago em 02 (duas) parcelas, conforme descrito abaixo:

- 1ª Parcela (equivalente a 50% do valor da proposta) na entrega do projeto;
- 2ª Parcela (equivalente aos outros 50% do valor da proposta) paga na aprovação do projeto pela Equatorial Energia Alagoas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

11.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.8. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.9. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.10. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.11. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

11.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.14. Arquivar, entre outros documentos, projetos, *as built*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado de Alagoas ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

12.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

12.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

12.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.16. Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem - DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes;

12.17. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte;

12.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum haver justificativa plausível e legal.

12.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.23. Assegurar à Contratante:

12.24. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.25. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

12.26. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, sempre que necessário.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O prazo deste Termo de Referência será de no mínimo 6 (seis) meses, a contar da assinatura da ordem de início, podendo ser prorrogado até que todos os trabalhos apontados neste Termo de Referência sejam concluídos e aprovados pelos órgãos vigentes para a devida apresentação de seu projeto aprovado e entregue a CEPAL.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Na inexecução total ou parcial do objeto deste termo de referência, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das infrações do RILC e da Lei 12.846/13:

19.2. ADVERTÊNCIA - Feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para cumprimento das obrigações descumpridas, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se aplicam as demais penalidades;

19.3. MULTA MORATÓRIA - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,1% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

19.4. MULTA COMPENSATÓRIA - Em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10%

(dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;

19.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.6. A CEPAL aplicará as demais penalidades previstas no Decreto 1.424/03 e no RILC, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Maceió-AL, 09 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Erika Luzia Lima Costa, Assistente Administrativo** em 09/09/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34634835** e o código CRC **78B732ED**.

Processo nº E:52530.0000001258/2025

Revisão 05 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 34634835